



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.831/2022

Edição: 1962 Em: 22-10-2022

22/10/2022
Evanildo José Sancio
Presidente

Jeerson
Responsável

Jeerson Vieira Calmon
Setor de Administração
Mat.: 8405

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO PASSEIO
CICLÍSTICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica incluído o "Passeio Ciclístico" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Teresa.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de fevereiro de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL